

Lei nº 525/2004

Fixa o Subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura de 2005 a 2008 e da outras providencias.

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais para a legislatura de 2005 a 2008 nos termos desta lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsidio no valor de R\$ 5.200,36 (cinco mil e duzentos reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsidio no valor de R\$ 1.300,09 (hum mil e trezentos reais e nove centavos).

Art. 4º - Os Secretarios Municipais perceberão em parcela única um subsidio no valor de R\$ 1.950,13 (hum mil novecentos e cinquenta reais e treze centavos).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores, serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores do município.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 03/09 de 2004.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

José Oscar Silva
Prefeito Municipal